



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL N.º 3.893, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.600.000,01 (um milhão, seiscentos mil reais e um centavo) conforme especifica:

Crédito Especial

Unid. Orç. Exec.	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Secretaria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.01	10.302.0062.1021	4.4.90.51 Obras e Instalações	Fundo Mun. de Saúde	Estado (2)	1.600.000,01
TOTAL					1.600.000,01

Art. 2º - Para fazer face as despesas com o Convênio nº 651/2018, da Secretaria de Estado de Saúde, para reforma e ampliação da Santa Casa de Itararé, destinados ao programa Saúde em Ação, conforme segue convênio em anexo, na íntegra, no valor de R\$ 1.600.000,01 (um milhão, seiscentos mil e um centavo), serão utilizados recursos por excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4320/64), nos seguintes termos.

Convênio nº 651/2018

Processo: 001/0216/000797/2018

Objeto: Reforma e Ampliação da Santa Casa de Itararé

Vigência: 06/06/2018 à 31/12/2018 (podendo ser prorrogado)

Valor: R\$ 1.600.000,01

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé. 31 de julho de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO